



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO LEI Nº ____/2019

DISPÕE SOBRE A ESCOLHA, MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA, DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º As funções de Direção e Vice direção das escolas da rede pública municipal serão exercidas por profissionais do magistério, escolhidos mediante eleição direta tendo como eleitores a comunidade escolar, profissionais da escola, alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos, responsáveis de alunos, na forma desta Lei e das demais disposições aplicáveis, nos termos da Lei Orgânica Municipal artigo 178, inciso IV que visa a gestão democrática do ensino público na forma da lei.

Parágrafo único. Caberá aos eleitos coordenar o processo político, pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação de Anchieta.

Art. 2 Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor é de 03 (três) anos, com início no primeiro dia do ano subseqüente àquele em que se verificou a eleição, admitida apenas 01 (uma) reeleição consecutiva.

Art. 4º. Poderá concorrer às eleições o integrante do Quadro do Magistério em efetivo exercício na Escola.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar o processo eleitoral por ato próprio.

Art. 6º Fica estipulado o mês de dezembro de 2019 para realização das primeiras eleições de diretor e vice diretor que iniciará o mandato em 01 de janeiro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta em 25 de julho de 2019

Roberto Quinteiro Bertulani
Beto Caliman
Vereador

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ouvindo o clamor da nossa População que almeja cada vez mais participar nas escolhas de seus governantes e dirigentes, buscando o cumprimento do artigo 178, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anchieta, apresento Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A ESCOLHA, MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA, DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cumprimento da nossa Lei Orgânica e a vontade popular em eleger os Diretores e Vices Diretores da Escolas Públicas Municipal, dando a liberdade ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio regulamentar o processo eleitoral.

Os cargos de Diretores e Vice Diretores devem ser eletivos, a Comunidade Escolar é participativa e devemos retirar o cunho de indicações meramente políticas ou até substituições inesperadas, por simples ato discricionário e unilateral, sem nenhum motivo justificado pelo gestor para a sociedade.

Esta Casa prima pela democracia e pelo controle institucional resguardado pela Carta Magna, isto posto, conto com apoio de todos os Membros do Legislativo Municipal de Anchieta na aprovação deste Projeto de Lei que representa a vontade popular.

Anchieta em 25 de julho de 2019

Roberto Quinteiro Bertulani
Beto Caliman
Vereador

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br